N.º 999995139/04/25/PJ

CONVÊNIO N.º 10/UNOESC/25

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, inscrito(a) sob o CNPJ n.º 10.391.817/0001-91, estabelecido(a) na Rua Duque de Caxias, N.º 275, Bairro Centro, no Município de Catanduvas/SC, CEP 89.670-000, Fone (49) 3525-1144 e (49) 9.9136-5937, neste ato representado(a) por sua Prefeita Municipal, **Sra. MONALISA RUARO**, inscrito(a) sob o CPF n.º 715.745.499-87, e-mail prefeita@catanduvas.sc.gov.br, em conjunto com a sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VANESSA CRISTINE FUNEZ**, inscrito(a) no CPF sob o n°. 774.339.049-72, e-mail adm.saude@catanduvas.sc.gov.br, denominado(a) **CONVENIADO(A)**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer as bases para a cooperação técnica, científica, educacional e assistencial entre as partes **CONVENENTES**, visando à realização de atividades práticas curriculares, de caráter obrigatório e não obrigatório, pelos discentes do curso de graduação em Medicina da **CONVENENTE**, nas dependências da rede pública de assistência à saúde do(a) **CONVENIADO(A)**, bem como objetiva viabilizar o acesso da população do Município de Catanduvas /SC, sempre que necessário, aos serviços de saúde prestados pelas unidades ambulatoriais (AMU) situadas em Joaçaba/SC, em conformidade com as normativas aplicáveis e as diretrizes institucionais das partes signatárias.

§1° Para fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estudante quando da participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação.

§2° Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§3° Os estágios terão carga horária semanal de atividade e duração de acordo com as normas de cada curso ou área específica, obedecida a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO(A) CONVENIADO(A):

São obrigações do(a) **CONVENIADO(A)**

a) Dispor da rede municipal de saúde como campo de estágio para os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da **CONVENENTE**, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;
b) Assegurar local próprio de desenvolvimento das atividades de estágio, promover políticas de integração social e mecanismos que visem a preservar a vida e a saúde do estagiário;
c) Autorizar os profissionais médicos das equipes do Programa de Saúde da Família da rede pública do Município de Catanduvas/SC, e que também passarão a ser Tutores do internato do curso de Medicina da **CONVENENTE**, a prestarem orientação aos estudantes, durante sua jornada de trabalho nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/SC, sem prejuízo de suas atividades rotineiras de trabalho. A referida autorização deverá contar com a prévia anuência por escrito dos profissionais médicos.
d) Designar um supervisor de estágio para controle da presença, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas por cada estagiário;
e) Facultar a concessão de bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação aos estudantes da **CONVENENTE**, quando houver interesse do(a) **CONVENIADO(A)**;
f) Encaminhar os estagiários dentro das normas estabelecidas pelas partes, sempre que verificada a necessidade pedagógica;
g) Firmar os Termos de Compromisso de Estágio - TCE e Plano de Atividades de Estágio – PAE para os seus estagiários, por meio das respectivas Coordenadorias de Estágios dos Cursos e/ou outro órgão equivalente na **CONVENENTE**;
h) Indicar, se constatada a necessidade, a substituição de estagiários;
i) Informar, sempre que solicitado pela **CONVENENTE**, o desempenho dos estagiários;

j) Indicar, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
k) Cumprir as normativas internas da **CONVENENTE** e legais a respeito do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE:**

a) Oferecer atendimento médico gratuito a pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, previamente agendados, com consultas médicas, nas especialidades disponíveis nas unidades ambulatoriais da **CONVENENTE**, na condição de referência e contra-referência;
b) Colocar o acervo bibliográfico da Biblioteca Central e Setorial da Saúde da **CONVENENTE**, incluindo livros, periódicos, base de dados e outros, a disposição dos servidores efetivos do quadro do(a) **CONVENIADO(A)** da área da saúde, de acordo com as normas e procedimentos adotados para o corpo docente da **CONVENENTE**;
c) Proporcionar, aos servidores de nível superior da área da saúde do(a) **CONVENIADO(A)**, programas de treinamentos de capacitação de recursos humanos da área da saúde, como parte integrante do processo de educação continuada, segundo projetos elaborados e aprovados por ambas as partes;
d) Encaminhar ao(à) **CONVENIADO(A)** os nomes dos estudantes que participarão dos estágios e dos médicos docentes responsáveis diretos pelo internato;
e) Encaminhar os estagiários dentro das normas estabelecidas pelas partes, sempre que verificada a necessidade pedagógica;
f) Firmar os Termos de Compromisso de Estágio - TCE e Plano de Atividades de Estágio – PAE para os seus estagiários, por meio das respectivas Coordenadorias de Estágios dos Cursos e/ou outro órgão equivalente na **CONVENENTE**;
g) Indicar, se constatada a necessidade, a substituição de estagiários;
h) Efetivar a divulgação, recrutamento e encaminhamento de vagas de estágios ofertadas pelo(a) **CONVENIADO(A)**;
i) Designar um professor orientador por parte da **CONVENENTE** para acompanhamento das atividades desenvolvidas por cada um dos estagiários;
j) Indicar, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio. Promover políticas de integração social e mecanismos que visem a preservar a vida e a saúde do estagiário;
k) Cumprir as normativas internas do(a) **CONVENIADO(A)** e legais a respeito do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – PAE

Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o estudante, o(a) **CONVENIADO(A)** e a **CONVENENTE**;
b) Plano de Atividades de Estágio – PAE, encaminhado pelo estudante ao professor orientador do estágio do curso de origem do estagiário;
c) Formulário de Avaliação de Relatório Final.

§1° Os itens a e b supracitados comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio de estudante neles explicitados.

§2°. As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e ser compatíveis com as disciplinas cursadas ou a ser cursadas pelo mesmo, oferecendo a **CONVENENTE**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

Compete à **CONVENENTE** efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, quando estes estiverem em estágio obrigatório, e ao(à) **CONVENIADO(A)** efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, quando estes estiverem em estágio curricular não-obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

O(A) **CONVENIADO(A)** concederá, quando se tratar de estágio curricular não-obrigatório, Bolsas de Estágio ou outra forma de contraprestação aos estudantes da **CONVENENTE**, cujo valor será fixado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

§1° É facultativa a concessão de bolsa, pelo(a) **CONVENIADO(A)**, ao acadêmico de estágio curricular obrigatório.

§2° Os estudantes admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONVENENTE** e com o(a) **CONVENIADO(A)**, conforme dispõe a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura por todas as **PARTES**, podendo suas disposições ser alteradas, a qualquer tempo, por mútua concordância das partes convenentes, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, resguardando, no entanto, os termos de compromisso de estágio em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONVENENTE (https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/lgpd/) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1° O(A) CONVENIADO(A) manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONVENENTE realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2° As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3° Ao término do convênio, o(a) CONVENIADO(A) concorda em manter sigilo à CONVENENTE de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas.

§4° O(A) CONVENIADO(A) entende que não está autorizado(a) a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei, resguardando, no entanto, os termos de compromisso de estágio em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elege-se, pelo presente, o foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicos e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, 02 de abril de 2025.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC
Convenente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
Conveniado(a)

Testemunhas:

1. **Jarlei Sartori**
CPF: 014.578.699-42

2. **Paula Gionava Kleber**
CPF: 621.187.739-00

Relatório de assinaturas

JARLEI SARTORI
CPF: 014.578.699-42
Data: 02/04/2025 11:00
IP: 172.16.1.217
E-mail: diretoriaexecutiva@unoesc.edu.br
Testemunhar

RICARDO ANTONIO DE MARCO
CPF: 827.468.859-72
Data: 02/04/2025 11:45
IP: 172.16.1.48
E-mail: reitor@unoesc.edu.br
Assinar

Paula Gionava Kleber
Data: 02/04/2025 13:04
IP: 172.16.136.229
E-mail: internatomedico.jba@unoesc.edu.br
Testemunhar

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 03/04/2025 16:21
IP: 45.191.187.230
E-mail: adm.saude@catanduvas.sc.gov.br
Assinar

MONALISA RUARO
Data: 06/04/2025 21:32
IP: 45.191.186.114
E-mail: prefeita@catanduvas.sc.gov.br
Assinar

SOLIS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:
https://ged.unoesc.edu.br/ecm_validador?hash=J2Z1EC4S57ULTY6DOJ0B
Hash SHA-512 do PDF original
82f50482fed80ddf391d5e008ae32fb0298abef7f27b9e524b91cbbc5c914832932d780b46a8
dc66e1fbdc928919e84a1bdd67b0c4dde9533896c841c360fd95